



0310

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Solicito ao Exmo. Presidente da Mesa executiva de acordo com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, que o CONTRATO N° 003/2019 REFERENTE AO PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 juntamente com a Empresa NAYARA ABRÃO DEL CLARO - 05831179966, CNPJ sob n.º 21.987.322/0001-46, seja prorrogado, visto que a vigência encerra-se em 30/06/2022.

Cabe salientar que o objeto do referido contrato é a Contratação para que seja efetuada a "MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE", sendo que se necessita da prestação contínua dos serviços descritos no item n.º 3 do lote 01 em conformidade com o anexo IV do Edital do PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, em razão da necessidade da manutenção do site <http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/>, o qual inclusive permite acesso ao Portal da Transparência mantido por esta Casa de Leis, sendo assim, é imprescindível a continuidade da manutenção do site e serviços correlatos.

General Carneiro, 09 de junho de 2022.


Alexsander Martendal
Agente Administrativo



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

311

Despacho:

Trata-se de pedido de prorrogação de CONTRATO Nº 003/2019 REFERENTE AO PROCESSO N. 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, que se refere a “MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE”.

De plano verifico a existência de interesse público e embasado no princípio da continuidade estampado na Constituição da República de 1998, entendo ser possível a prorrogação contratual uma vez que não atingiu o limite de 48 meses conforme disposição do artigo 57 IV da lei 8666/93.

Sendo assim encaminha-se ao setor contábil para que preste informações acerca de existência de dotação orçamentária para realização do aditivo, ato contínuo designo o servidor designo o servidor Alexsander Martendal Portaria nº 07/2012 para que providencie ajuntada dos documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual contratante.

Solicita-se que posteriormente seja encaminhado os autos do processo ao departamento jurídico com o fim de atender as formalidade legais, em especial para que seja emitido parecer quanto à legalidade de eventual contratação.

General Carneiro, 09 de junho de 2022.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Presidente



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

312

General Carneiro, 09 de junho de 2022.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa NAYARA ABRÃO DEL CLARO- 05831179966:

- 01 Certidão negativa municipal
- 02 Certidão negativa estadual
- 03 Certidão negativa federal-INSS
- 04 Certidão de regularidade do FGTS
- 05 Certidão negativas de débitos trabalhistas


Alexsander Martendal
Agente Administrativo

Recebi em 09/06/2022



Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – Pr.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3147/2022

Nome / Razão Social

NAYARA ABRAO DEL CLARO - MEI CNPJ: 21987322000146

Endereço

LOGRADOURO: PRUDENTE DE MORAES BAIRRO: Centro NÚMERO: 300
COMPL: SALA 05 APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com original.

Porto União (SC), 09 de Junho de 2022

Código de Controle

CWAX0HPT4XTAAYN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0314

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966**
CNPJ/CPF: **21.987.322/0001-46**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140087543577
Data de emissão:	01/06/2022 07:58:02
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	31/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

0315



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966
CNPJ: 21.987.322/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:49:00 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **9C46.5DF9.E1E3.E42D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.987.322/0001-46

Razão Social: NAYARA ABRAO DEL CLARO

Endereço: R PRUDENTE DE MORAIS 300 SALA 5 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC /
89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060103492957728101

Informação obtida em 09/06/2022 15:27:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.987.322/0001-46
Certidão n°: 18457859/2022
Expedição: 09/06/2022, às 15:27:44
Validade: 06/12/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.987.322/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AM
0318

General Carneiro, 09 de junho de 2022.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos da prorrogação de CONTRATO N.º 003/2019 REFERENTE AO PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 para o departamento contábil, conforme requerido pelo Presidente através do despacho de 09/06/2022.


Alexsander Martendal
Agente Administrativo



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

PARECER CONTÁBIL

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO
ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES

Assunto: Indicação de Recursos Financeiros

Objeto: Aditivo ao Contrato nº 003/2019 onde o objeto é prorrogação por 12 meses da "MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE" da Câmara Legislativa Municipal.

Senhor(a):

Conforme solicitação informamos a existência de Recursos Financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8
Saldo atual: R\$ 33.515,41

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 09 de junho de 2022.

ANA PAULA
BENDLIN
HEIL:03291624971

Assinado de forma digital por ANA PAULA
BENDLIN HEIL:03291624971
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34028316000103, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3,
cn=ANA PAULA BENDLIN HEIL:03291624971
Dados: 2022.06.09 15:57:43 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil
Contadora
CRC n.º PR-056894/O-1

CAMÃRA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Cálculo impacto financeiro com aditivo do Contrato nº 003/2019 - Nayara Abrão Del Claro

a) Cálculo impacto financeiro em 2022

Item	Discriminação do cargos	Valor
1.	Valor do Aditivo	4,392.00
2.	Valor da Previsão da Despesa Orçada na dotação 3.3.90.40	100,000.00
3.	Valor da Previsão da Despesa Orçada Total	2,092,720.53
4.	Impacto na Despesa Orçada na dotação 3.3.90.40 Com o Aditivo	4.3920%
5.	Impacto na Despesa Total com o Aditivo	0.2099%

General Carneiro, 09 de junho de 2022

ANA PAULA
BENDLIN
HEIL:03291624971

Assinado de forma digital por ANA PAULA
BENDLIN HEIL:03291624971
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34028316000103, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ÁRCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3,
cn=ANA PAULA BENDLIN
HEIL:03291624971
Dados: 2022.06.09 15:56:42 -03'00'

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora CRC PR-056894/O-1



173
6321

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

MINUTA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019

ADITIVO N.º 003/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 00.310.922/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 337, Centro, Município de General Carneiro-PR, CEP 84.660-000, neste ato representado pelo Presidente Sr. ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES, portador do RG N.º 9.053.360-6 SESP-PR e inscrito no CPF/MF N.º 049.324.579-01.

CONTRATADA: NAYARA ABRÃO DEL CLARO - 05831179966, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.987.322/0001-46, localizada na Rua Prudente de Moraes, n.º 300, Sala 05, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela Sra. Nayara Abrão Del Claro, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.560.347 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 058.311.799-66.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2019 referente ao Processo Administrativo n.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta (6.1).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, com término para a data de 01/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

3.1. A contratada receberá mensalmente o valor de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais) e, portanto, o valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais), correrá à conta de Dotação Orçamentária devidamente consignada na seguinte classificação:

Dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.40

Despesa: 8

Saldo atual: R\$ 33.515,41

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da necessidade de manutenção das funcionalidades quanto aos serviços contratados acerca do site (<http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br>) mantido pela Câmara Municipal de General Carneiro - PR, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, entretanto somente será prorrogado a vigência do contrato quanto à prestação de serviços de MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, (item 3 do lote 01 em conformidade com o anexo IV do Edital do PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019), sendo que qualquer outra prestação de serviço ou fornecimento de bens previstos no mesmo contrato supracitado termina em 30/06/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Tendo em vista que deixou de prorrogar os serviços que integram o Lote 01, nos itens 1 e 2 que constam do Anexo IV do Edital do Processo Administrativo n.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 apenas o item 03 que trata da “MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE” será prorrogado pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

General Carneiro-PR, em XX de XXX de 2022.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

Nayara Abrão Del Claro
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6324

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido efetuado pelo servidor Alexsander Martendal, solicitando prorrogação de contrato da Empresa NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966, CNPJ n.º 11.175.340/0001-70, para a contratação dos serviços de “MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE”, uma vez que o contrato vigente com a referida empresa para tais serviços tem término previsto para 30/06/2022, conforme cláusula 6.1 ao CONTRATO N.º 003/2019 REFERENTE AO PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, bem como amparado na discricionariedade que o artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, faculta ao Administrador Público, DETERMINO QUE SE PRORROGUE O CONTRATO SUPRACITADO, pelas razões seguintes:

O 2º aditivo ao referido contrato tem vigência por doze meses seu término está previsto para 30/06/2022, entretanto a Câmara de Vereadores ainda precisa da prestação contínua dos serviços descritos no item n.º 3, em razão da necessidade da manutenção do site <http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/>, o qual inclusive permite acesso ao Portal da Transparência mantido por esta casa de Leis, sendo assim, é imprescindível a continuidade da manutenção do site e serviços correlatos, haja vista que é imposta esta obrigatoriedade quanto ao acesso a informação inclusive pelo §2º do artigo 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência).

1. Está previsto na cláusula 6.1 do contrato n.º 003/2019 a possibilidade da sua prorrogação, bem como que existe previsão legal autorizando a prorrogação dos contratos administrativos na hipótese da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
2. Entretanto, nem todos os serviços previstos neste contrato devem ser renovados, uma vez que a Câmara necessita tão somente dos serviços descritos no item n.º 3 do lote 01 em conformidade com o anexo IV do Edital do PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, o qual se refere a manutenção do site e de serviços diretamente relacionados ao site. Por este motivo o Termo Aditivo a ser celebrado não abrangerá a prorrogação integral dos serviços previstos no contrato mencionado, devendo, portanto, se referir o aditamento exclusivamente a prorrogação por mais doze meses dos serviços de “MAUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE”.
3. Após os procedimentos administrativos cabíveis constatou-se que a empresa contratada mantém as condições de qualificação técnica e de regularidade fiscal e trabalhista, conforme as exigências dos artigos 29 e 30 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

325

4. A empresa contratada aceitou prorrogar exclusivamente a prestação dos serviços previstos no item nº 3 do lote 01 em conformidade com o anexo IV do Edital do PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, sendo que pelos serviços já prestados será mantido o mesmo preço, ou seja, será pago a quantia mensal de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais) e como contraprestação pela manutenção do site, obtendo-se dessa forma vantagens financeiras e administrativas com a prorrogação do contrato, haja vista que assim se está evitando os gastos com o custo da realização de novo procedimento licitatório para contratar serviços que já são prestados de forma satisfatória por preço razoável.
5. Assim, pode-se enumerar as seguintes características da prorrogação contratual que se pretende realizar: a) o contrato é relativo à prestação de serviços contínuos; b) a prorrogação tem por fim a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; c) a prorrogação está dentro do limite de 48 meses; d) há interesse público na prorrogação o qual decorre inclusive da necessidade de obediência aos termos da Lei da Transparência e) a empresa contratada aceita assinar Termo Aditivo para renovar exclusivamente a prestação de serviço prevista no item 3 do lote 01 em conformidade com o anexo IV do Edital do PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, que se refere à MAUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE”.

Nestas condições, e em especial considerando-se o Princípio da Economicidade, resta justificada a prorrogação do contrato supracitado por meio de termo aditivo.

Por fim, o Presidente da Mesa Executiva desta Casa de Leis que subscreve ao final, requer que se providencie os documentos necessários para celebrar o termo aditivo referente à prorrogação do contrato N.º 003/2019 referente ao PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 celebrado entre a Câmara Municipal de General Carneiro e a empresa NAYARA ABRÃO DEL CLARO-MEI, esclarecendo-se desde já que tão somente será prorrogado por 12 (doze) meses os serviços de “MAUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE (no item 3 do lote 01 em conformidade com o anexo IV do Edital do PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019) com custo mensal de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais) para a Câmara Municipal.

Observação: (para uso da Administração)
Segue para o servidor designado para as providências cabíveis.

General Carneiro, 10 de junho de 2022.


ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA



Câmara Municipal.

0326

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro, 10 de junho de 2022.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos da prorrogação de CONTRATO N° 003/2019 REFERENTE AO PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 para o departamento jurídico, conforme requerido pelo Presidente através do despacho de 09/06/2022.

Alexsander Martendal
Agente Administrativo



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0327

Parecer Jurídico ao Processo n.º 014/2019 – Pregão Presencial 003/2019 – Termo Aditivo n.º 003/2022

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato originalmente firmado entre as partes em 01/07/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, a qual prevê a possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços mediante celebração de termo aditivo.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato objeto do Pregão Presencial 003/2019, firmado entre a Câmara Municipal de General Carneiro e a empresa Nayara Abrão Del Claro MEI, para prorrogação da vigência do contrato quanto à prestação de serviços de MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ON LINE, referentes à página da Câmara de Vereadores de General Carneiro na internet, incluindo a página de Transparência.

O contrato originalmente foi celebrado em 01/07/2019, com valor de R\$ 4.392,00 (R\$ 366,00 mensais) e duração de 12 meses, contados da sua assinatura, prevendo a prestação de serviços de MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ON LINE, além dos serviços de IMPLANTAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO, tendo sido prorrogado parcialmente por 12 meses nos termos do aditivo 001/2020, com término previsto em 30/06/2021, e novamente prorrogado por mais 12 meses, apenas dos serviços prorrogados no termo aditivo 001/2020 de "MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTREGRADOR ON LINE" pelo mesmo valor de R\$ 366,00 mensais. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 meses, até a data de 01/07/2023 pelo mesmo valor do aditivo anterior, R\$ 366,00 mensais totalizando R\$ 4.392,00 anuais.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0328

Encontra-se disponível no site da Câmara Municipal o contrato original e o primeiro aditivo, e a presente minuta veio instruída com a Justificação quanto à necessidade da prorrogação, Requisição e Autorização da autoridade competente para a prorrogação proposta, Declaração de existência de recursos orçamentários, e da Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em vigor.

Com relação à prorrogação dos Contratos Administrativos, dispõe a Lei 8.666/90:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3o É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0330

§ 4o *Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

Assim, verifica-se no caso em tela, que a exigência jurídico-formal a autorizar *Latu Sensu* a prorrogação é a previsão contratual em consonância com o disposto no inciso IV do citado artigo 57, além da justificação e prévia autorização previstos no § 2º do mesmo diploma.

Presente a previsão contratual e conformada aos limites da Lei 8.666/90, visto que a soma do período original e dos períodos do presente aditivo e do anterior, são iguais aos 48 meses previstos na Lei 8.666/90, e consta dos autos as demais exigências, a saber: Justificativa e Autorização Prévia, além dos requisitos processuais: Requisição, Parecer Contábil quanto à existência de recursos orçamentários e da Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em vigor.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à verificação da adequação da situação fática à lei, e não permite a análise do mérito do ato administrativo, ou da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa, circunscrevendo-se o presente parecer a análise jurídico-formal da minuta do termo aditivo e da análise da existência ou não das demais formalidades procedimentais exigidas pela Lei 8.666/90

Assim, havendo adequação da minuta do termo aditivo à previsão contratual e legal, e presentes os requisitos procedimentais retro expostos, o parecer é que, a prorrogação do contrato pretendida, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade. Quanto ao



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

mérito, oportunidade e conveniência, deverá o presente processo ser submetido à apreciação da Presidente da Câmara, para decisão.

É o Parecer.

General Carneiro, 10 de junho de 2022.

MARCELO DALTON
DALMOLIN:78799619920

Assinado de forma digital por MARCELO
DALTON DALMOLIN:78799619920
Dados: 2022.06.10 18:10:58 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN
OAB n.º 59.646

332



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019

ADITIVO N.º 003/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 00.310.922/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 337, Centro, Município de General Carneiro-PR, CEP 84.660-000, neste ato representado pelo Presidente Sr. ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES, portador do RG N.º 9.053.360-6 SESP-PR e inscrito no CPF/MF N.º 049.324.579-01.

CONTRATADA: NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.987.322/0001-46, localizada na Rua Prudente de Moraes, n.º 300, Sala 05, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela Sra. Nayara Abrão Del Claro, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.560.347 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 058.311.799-66.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2019 referente ao Processo Administrativo n.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta (6.1).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, com término para a data de 01/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

3.1. A contratada receberá mensalmente o valor de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais) e, portanto, o valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais), correrá à conta de Dotação Orçamentária devidamente consignada na seguinte classificação:

- Dotação Orçamentária:
- Órgão: Poder Legislativo
- Unidade: 01
- Elemento: 3.3.90.40
- Despesa: 8
- Saldo atual: R\$ 33.515,41

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da necessidade de manutenção das funcionalidades quanto aos serviços contratados acerca do site (<http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br>) mantido pela Câmara Municipal de General Carneiro - PR, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, entretanto somente será prorrogado a vigência do contrato quanto à prestação de serviços de MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, (item 3 do lote 01 em conformidade com o anexo IV do Edital do PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019), sendo que qualquer outra prestação de serviço ou fornecimento de bens previstos no mesmo contrato supracitado termina em 30/06/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Tendo em vista que deixou de prorrogar os serviços que integram o Lote 01, nos itens 1 e 2 que constam do Anexo IV do Edital do Processo Administrativo n.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 apenas o item 03 que trata da "MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE" será prorrogado pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

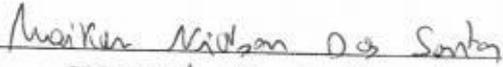
General Carneiro-PR, em 13 de junho de 2022.


Antonio Joarilso Lins Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal


Nayara Abrão Del Claro
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:


NOME: ALEXSANDER MORTENDAL
CPF: 884.882.368-68
RG n.º: 6.165.216-0


NOME: Maikeon Milton Dos Santos
CPF: 077.544.388-99
RG n.º: 9952755-2



9335

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

ADITIVO N.º 003/2022 - EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 003/2019

CONTRATO: N.º 003/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: NAYARA ABRÃO DEL CLARO - 05831179966

CNPJ: 21.987.322/0001-46

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.40

Despesa: 8

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07.2023

DATA DA ASSINATURA: 13.06.2022

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro 13 de junho de 2022.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

336

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO N.º 003/2022 - EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO N.º 003/2019

**ADITIVO N.º 003/2022 - EXTRATO DO 3º ADITIVO DE
PRAZO DO CONTRATO N.º 003/2019,**

CONTRATO: N.º 003/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO/PR
CONTRATADA: NAYARA ABRÃO DEL CLARO –
05831179966
CNPJ: 21.987.322/0001-46
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
POR MAIS 12 MESES.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI
N.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07.2023
DATA DA ASSINATURA: 13.06.2022

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro 13 de junho de 2022.

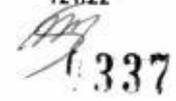
ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:08771796

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/06/2022. Edição 2544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

Data: 21/06/2022
Nº do empenho: 121/22
Ordinário
Processo: 

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2.001 - AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000008

Dotação Inicial:	100.000,00	Empenhos anteriores:	66.484,59
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	4.392,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	100.000,00	Total (B):	70.876,59
		Saldo (A - B):	29.123,41

Crec: 7428 NAYARA ABRAO DEL CLARO
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 300, SALA 5 Cidade: Porto União UF: SC
C.N.P.J.: 21.987.322/0001-46 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 42 35232436
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE.Conforme Pregão nº 003/2019, Contrato nº 003/2019 e aditivos.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 4.392,00

Fica empenhada a importância de 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 3/2019 Data : 25/06/2019
Contrato : 003/2022 Data : 13/06/2022

Encarregado do serviço Credor ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES ROBSON LUIZ DA CRUZ
PRESIDENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTER

ANA PAULA BENDLIN HEIL
CONTADORA

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável